

CONTRATO N.º 48/2018

CONSULTA PRÉVIA N.º 27/2018/DICP – T-10/2018 - EMPREITADA RELATIVA À REALIZAÇÃO DE OBRAS DE REPARAÇÃO NO PARQUE DE CAMPISMO DA PRAIA DO PEDRÓGÃO

Entre:

RAUL MIGUEL DE CASTRO, natural do concelho de [REDACTED], residente na freguesia de [REDACTED] concelho de [REDACTED] portador do Cartão de Cidadão número [REDACTED], na qualidade de Presidente da Câmara e em representação do Município de Leiria, pessoa coletiva de direito público número 505181266, no uso da competência própria que lhe é conferida pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 9 de janeiro, como Primeiro Outorgante;

e

Nelson José dos Reis Marcelino, natural da freguesia de [REDACTED] concelho de [REDACTED] portador do Cartão de Cidadão número [REDACTED], residente em [REDACTED], contribuinte número [REDACTED] na qualidade de representante legal, conforme certidão permanente que se arquia no maço de documentos relativo a este contrato, intervêm em nome e representação da entidade denominada **MARCELINO & FILHOS, LDª**, com o capital social de € 400.000,00 e cujos documentos se encontram depositados na Conservatória do Registo Comercial de Batalha, com sede em Perulhal, Reguengo do Fetal, Batalha, pessoa coletiva número 504 628 364, como Segundo Outorgante;

Tendo em conta a decisão de adjudicação, bem como a aprovação da minuta do contrato, por despacho de 08 de junho de 2018, do senhor presidente da Câmara Municipal de Leiria, relativa ao procedimento por consulta prévia n.º 27/2018/DICP – T-10/2018 - Empreitada relativa à realização de obras de reparação no Parque de Campismo da Praia do Pedrógão.

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/07010302, plano 2018 I 149, compromisso número 1939/2018, autorizado em 07/06/2018.

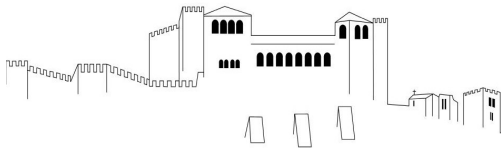
É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

O objeto do presente contrato consiste na execução, pelo segundo outorgante, dos trabalhos da empreitada referente à realização de obras de reparação no Parque de Campismo da Praia do Pedrógão, os quais constam do Mapa de Quantidades anexo ao Caderno de Encargos e da lista de preços unitários.

Cláusula 2.ª | Preço Contratual

Pela realização dos trabalhos relativos à empreitada identificada na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante a quantia de €88.721,95 (oitenta e oito mil setecentos e vinte e um euros e noventa e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.



Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento

1. Os pagamentos a efetuar pelo dono da obra têm uma periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado por medições mensais a realizar de acordo com disposto no caderno de encargos.
2. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de trinta dias após a entrega da respetiva fatura, de acordo com o estabelecido no n.º 3 da cláusula 25.ª do Caderno de Encargos.
3. A revisão de preços a que porventura haja lugar será efetuada nos termos do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro e realizada pela fórmula e segundo a expressão constante na cláusula número vinte e nove, do respetivo caderno de encargos

Cláusula 4.ª | Prazo de execução da Empreitada

O prazo para a execução dos trabalhos objeto do presente contrato é de 150 dias a contar da data do respetivo auto de consignação

Cláusula 5.ª | Multas por violação dos prazos contratuais

Em caso de atraso no início ou na conclusão da execução da obra no prazo contratualmente estabelecido, ser-lhe-á aplicada a multa de acordo com o estabelecido na Cláusula 11.ª do Caderno de Encargos

Cláusula 6.ª | Gestor contrato

Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o acompanhamento da execução do contrato será assegurada pelo [REDACTED] enquanto Gestor de Contrato.

Cláusula 7.ª | Documentos integrantes do contrato

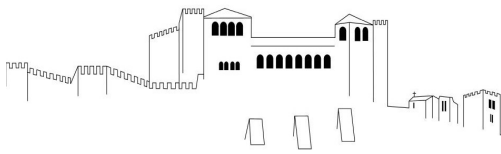
Fazem parte integrante do contrato os seguintes documentos:

- a) O caderno de encargos;
- b) Anexo I – Declaração conforme alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP;
- c) Anexo III – MQT - Lista dos preços unitários de todas as espécies de trabalhos;
- d) Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra;
- e) Planos de Mão-de-obra e Equipamento;
- f) Plano de Trabalhos, Plano de Pagamentos e Cronograma Financeiro.

Cláusula 8.ª | Documentos anexos ao contrato

O segundo outorgante exibiu os seguintes documentos:

- Anexo II – declaração conforme alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos;
- Declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, emitida em 01 de junho de 2018 e válida por quatro meses;
- Certidão comprovativa de que tem a sua situação tributária regularizada relativamente a impostos, emitida em 09 de maio de 2018, pelo Serviço de Finanças de Santarém - 1333 e válida por três meses;
- Cópia do Registo Criminal de [REDACTED], emitido em 29 de maio de 2018 e válido até 29 de agosto de 2018;
- Cópia do Registo Criminal de [REDACTED], emitido em 29 de maio de 2018 e válido até 29 de agosto de 2018;
- Cópia do Registo Criminal da entidade MARCELINO & FILHOS, LDª., emitido em 29 de maio de 2018 e válido até 29 de agosto de 2018;
- Cópia do Cartão de Cidadão de [REDACTED], com o número [REDACTED] e número de identificação fiscal [REDACTED] válido até 02/04/2028;
- Declaração da pessoa que intervém no contrato tem poderes para tal;



Divisão de Contratação Pública

- Declaração e Alvará de empreiteiro de obras públicas n.º [REDACTED];
- Declaração de responsabilidade pela direção técnica da obra;
- Seguro de responsabilidade civil, Lusitânia – Companhia de Seguros, S.A., válido até 31/12/2018;
- Fichas de Procedimento de Segurança para a execução da obra, conforme estipulado no artigo n.º 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de Outubro.
- Cópia da Certidão Permanente, com o código de acesso n.º [REDACTED]

O presente contrato foi escrito em 3 páginas, rubricadas pelos mencionados outorgantes.